



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 746/2017

Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei Municipal 381/2009.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 1º da Lei Municipal 381/2009, com a seguinte redação:

§ 2º. O Residencial Rosária Fernandes possui finalidade mista, caracterizada pela predominância da função residencial, complementada por usos comerciais e de serviços

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º passa a ser o § 1º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 30 de março de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal